



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 014/2016**

**LEILÃO Nº 001/2016**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2016.**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.**

**LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando as atribuições que lhe são conferidas, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, acha-se aberto o **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016**, tipo **MAIOR LANCE** destinado à alienação por venda de **VEÍCULOS**, pertencentes à frota municipal, venda esta autorizada pela Lei Municipal nº 3.199/15, alterada pelas Leis nº 3.241/2015 e 3.280/16, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme descrição contidas neste Edital. Leilão será realizado por Leiloeiro designado pela Administração Pública, através de Portaria juntada aos autos.

### **1 – OBJETO**

**1.1** - O presente Leilão tem por objeto a alienação por venda de veículos, pertencentes a frota municipal, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, para uso do Município, conforme LOTES e descrição contidas no Anexo I que é parte integrante deste Edital, sendo que o numerário arrecadado será integralmente aplicado na aquisição de bens de capital.

**1.2** – Os veículos mencionados neste edital, tanto os em funcionamento como os veículos considerados sucata serão leiloados no estado em que se encontram por maior lance, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem com o leiloeiro pela qualidade, vício e/ou defeito oculto, bem como os bens sucateados serão alienados por pesagem, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**1.3** – A título de orientação aos interessados, o **ANEXO “I” – ROL DE BENS ALIENÁVEIS – LOTE 01**, apresenta, além do valor mínimo por quilo dos bens, a quantidade aproximada existente de cada um deles. As quantidades de material que vierem a surgir desde a verificação inicial até a realização do certame, serão adicionadas às quantidades acima mencionadas, realizando-se pesagem final, para fins de correta aferição e pagamento.

### **2 – DATA DO LEILÃO**

**2.1** – O Leilão será realizado no dia **18 de maio de 2016, as 09:00 horas**, no prédio do Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Duque de Caxias, esquina com a Av. Romeu Viana Romaneli, neste município de Cardoso.

**2.2** - Caso não tenham sido leiloados todos os itens constantes nos lotes na data supramencionada, a sessão de Leilão, a critério da Administração, poderá prosseguir no mesmo local, no próximo dia útil seguinte ao da realização do Leilão, no mesmo horário (09:00 horas), ou marcará nova data para realização, devendo esta ser publicada, nos termos da Lei Federal.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão oferecer lances pessoas físicas maiores ou emancipadas e, pessoas jurídicas, regularmente constituídas.

**3.2** – Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**3.3.** Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**3.3.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, sendo esta devidamente reconhecida firma.

**3.3.2.** Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação no dia da realização do leilão.

**3.4.** Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão Permanente de Licitações (CPL) autentique.

**3.5 -** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA A VISITAÇÃO**

**4.1.** Os veículos objeto deste leilão estarão disponíveis para visitação no período compreendido entre 29/04/2016 à 17/05/2016, no prédio localizado na Avenida Romeu Viana romanelli, s/nº (antiga Casa da Criança).

**4.2.** Para visitação, o interessado deverá entrar contato com o Sr. Claudio Eder A. de Oliveira, Diretor Departamento de Almoxarifado, Manutenção da Frota e Serviços Gerais, através do telefone (17) 3466-3900 – ramal 209, para agendamento.

## **5 - DO JULGAMENTO**

**5.1.** O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **6 – DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Tanto os veículos em funcionamento como os veículos considerados sucata serão leiloados no estado em que se encontram por maior lance, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem com o leiloeiro pela qualidade, vício e/ou defeito oculto, bem como os bens sucateados serão alienados por pesagem, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**6.2.** O critério para a arrematação será o de **MAIOR LANCE**, sendo vencedor a pessoa que oferecer maior valor por lance.

**6.3.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao item arrematado.

**6.4.** A Prefeitura de Cardoso/SP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Quanto aos itens considerados sucata (LOTE 01) o(s) arrematante(s) do(s) item(ns) deverá efetuar o pagamento, a título de sinal, no ato da concretização da aquisição da importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apurado em cada item, sendo multiplicado a pesagem estimada pelo maior valor obtido na fase de lances verbais, também através de DEPOSITO IDENTIFICADO, em moeda corrente, à conta corrente nº 105176, agência nº 0841-9, do Banco do Brasil S/A, importância essa que será deduzida do pagamento final a ser realizado quando da retirada do bem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

**7.2.** O(s) arrematante(s) do(s) veículo(s) em movimento (LOTE 02) deverá(ão) efetuar o pagamento em até 01 (um) dia após a realização do Leilão, através de DEPÓSITO IDENTIFICADO em moeda corrente, à conta corrente nº 105176, agência nº 0841-9, do Banco do Brasil S/A.

**7.3.** Mediante a comprovação do pagamento integral do bem arrematado, por intermédio do comprovante de depósito (original), o arrematante deverá apresentar referido documento ao Presidente da CPL, para emissão da respectiva “Nota de Arrematação”, conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

## **8 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO VEICULO**

**8.1.** O(s) veículo(s) deverá(ão) ser retirado(s) por conta e risco do arrematante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do leilão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.3 e seus subitens, bem como, da Nota de Arrematação, devendo, para tanto terem sido tomadas todas as providências necessárias.

**8.1.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, sendo esta reconhecida firma.

**8.2.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, cabendo ao arrematante as sanções previstas no item 11 deste edital.

**8.3.** Com relação aos veículos em movimento, o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar junto ao DETRAN a transferência dos respectivos veículo(s) arrematado(s) para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido conforme disposto no artigo 123, § 1º, da Lei 9.507/97;

**8.4.** O(s) arrematante(s) deverá(ao) remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura do município de Cardoso, após a concretização da alienação.

**8.5.** Quando o pagamento não for realizado em moeda corrente deste país, a entrega do veículo só será efetuada após a compensação do crédito efetuado.

## **9 – DA ATA**

**9.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a concretização da venda ou não, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da Comissão de Licitação, em especial os fatos relevantes.

**9.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Prefeito Municipal a adjudicação e homologação ao seu arrematante.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor arrematado, como aplicação de multa penal ante o descumprimento do item 8.2.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**11.2.** As sanções previstas nos sub-itens “b” e “c” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na praticas de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**12.1.** Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**12.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações, Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro – Cardoso/SP.

**12.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

**12.4.** As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação – CPL – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**13.2.** Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**13.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**13.3.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

**13.4.** Fazem parte integrante deste Edital, como de seu corpo transcrito estivesse:

**13.4.1.** Relação dos veículos;

**13.4.2.** Nota de Arrematação.

**13.4.3.** Recibo de Liberação de Bens

**13.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Cardoso/SP, 28 de abril de 2016.

**Leonardo Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO I – ROL DE BENS ALIENÁVEIS LEILÃO 001/2016 – PROCESSO Nº 014/2016**

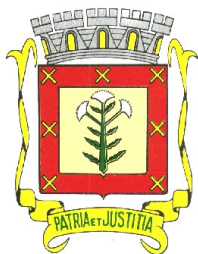
**OBJETO: ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**

### **LOTE 1 – VEICULOS CONSIDERADOS SUCATA**

<b>ITEM</b>	<b>BENS/DESCRIÇÃO</b>	<b>KG ESTIMADO</b>	<b>VALOR DA AVALIAÇÃO /MÍNIMO POR KG</b>
<b>01</b>	Um veículo ESP/AUTOMOVEL/AMBULANCIA, movido a gasolina, marca GM/KADETT IPANEMA, placas BVZ 8797, cor branca, ano de fabricação e ano modelo 1997, chassi n. 9BGKA35BVVB432479, de patrimônio nº 656.	<b>1.010 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>02</b>	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, marca MB/M.Benz L. 1519, movido a diesel, ano de fabricação e ano modelo 1978, placas CQH-8223, cor branca, chassi nº 34504212327713, de patrimônio nº 1365.	<b>9.000 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>03</b>	Um veículo, tipo ESP/AUTOMOVEL, marca VW/Parati CL 1.6 MI, cor branca, movido a gasolina, chassi nº 9BWZZ379WT025513, ano de fabricação e ano modelo 1998, placas CDZ – 7940, de patrimônio nº 654.	<b>760 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>04</b>	Um veículo, tipo PASSAGS/MOTOCICLETA, marca HONDA/HONDA XL 125 DUTY, movido a gasolina, cor branca, ano de fabricação e ano modelo 1990 placas BJX – 7310, chassi nº 9CZJD0801LR601657, de patrimônio nº 392.	<b>150 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>05</b>	Um veículo, tipo MIS/CAMIONETA, marca VW/Kombi, movido a gasolina, ano de fabricação e ano modelo 2001, cor branca, 09 lugares, placas CDZ – 7923, chassi nº 9BWGB07X21P017182, placa de patrimônio nº 419.	<b>920 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>
<b>06</b>	Um veículo, tipo MIS/CAMIONETA, marca VW KOMBI, movido a gasolina, cor branca, 09 lugares, ano de fabricação e ano modelo 1998, placas BRZ – 8515, chassi nº 9BWZZ237WP004559, de patrimônio nº 1871.	<b>1.180 KG</b>	<b>R\$ 0,20</b>

### **LOTE 2 – VEICULOS EM FUNCIONAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>BENS/DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DA AVALIAÇÃO</b>
<b>01</b>	Um veículo esteira, tipo trator, ano de 1982, cor amarela, combustível diesel, marca Fiat AD7B, com número de patrimônio 1339.	<b>10.000,00</b>
<b>02</b>	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, marca MB/M.Benz LS 1519, movido a diesel, cor azul, ano de fabricação e ano modelo 1980 placas BYC – 4160, chassi nº 34504412503959, de patrimônio nº 1298.	<b>10.000,00</b>
<b>03</b>	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, MB/M.BENZ L 1519, cor vermelha, ano de fabricação 1981 e ano modelo 1983, placas CLH – 0329, chassi nº 34504512544678, de patrimônio nº 390.	<b>11.000,00</b>
<b>04</b>	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, marca MB/M.BENZ L 1519, movido a diesel, cor azul, ano de fabricação 1977 e ano modelo 1983, placas BNE – 7723, chassi nº 34504512335207 REM, de patrimônio nº 1492.	<b>11.000,00</b>
<b>05</b>	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO MEC OPERAC, marca FORD/F 12000 160, movido a diesel, ano de fabricação e ano modelo 2002, placas CDZ – 7928, cor branca, chassi nº 9BFXK82F02B079112, de patrimônio nº 1377.	<b>10.000,00</b>
<b>06</b>	Um veículo, tipo CAR/CAMINHÃO/ CAR ABERTA, marca FORD/FORD 11000, movido a diesel, cor cinza, ano de fabricação e ano modelo 1989, placas HQM – 8426, chassi nº 9BFNXXLM3KDB00218, de patrimônio nº 396.	<b>6.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO II**

**NOTA DE ARREMATÇÃO – LEILÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 014/2016**

### **NOTA DE ARREMATÇÃO**

Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do arrematante:

\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ do arrematante: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão que expediu: \_\_\_\_\_

Nº do Leilão: \_\_\_\_\_ Nº do lote arrematado: \_\_\_\_\_

Descrição dos bens:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **ANEXO III**

### **RECIBO DE BEM ALIENADO LEILÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 014/2016**

#### **RECIBO DE LIBERAÇÃO DE BENS**

Nº DO PROCESSO:

LEILÃO Nº 001/2016

Data de realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº do lote: \_\_\_\_\_

Descrição do bem:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF/CNPJ do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do proponente:

\_\_\_\_\_

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o bem acima descrito, que arrematei no leilão indicado.

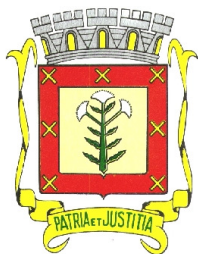
Nome:

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **LEILÃO 001/2016**

**LEONARDO GOMES DA SILVA**, Prefeito do Município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 014/2016. Modalidade: **LEILÃO SOB Nº 001/2016**, do tipo Maior Lance do Item. Objeto: **ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**. Data de Realização: 18/05/2016, às 09:00 horas. Local: Almoxarifado Municipal - Cardoso/SP. O Edital completo encontra-se site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) ou à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900 – ramal 225.

Cardoso, 28 de abril de 2016.

**Leonardo Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal